

LEI Nº 2285/80
de 07 de maio de 1980

ALTERADA PELA LEI Nº 3963/91

Cria o cargo de Consultor para as assuntos de imprensa, de provimento em comissão, no quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

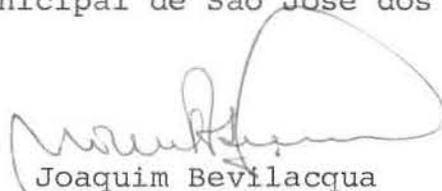
Artigo 1º - Fica criado, no quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal, o cargo de Consultor para Assuntos de Im prensa, de provimento em comissão.

Artigo 2º - Os vencimentos do cargo criado pe lo artigo anterior são de Cr\$.20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execu ção desta lei correrão à conta de dotações própria do orçamento da Câma ra.

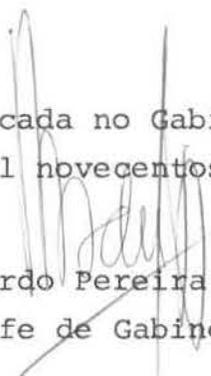
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de maio de 1980.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefei to, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta.



Luis Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete